



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**JULIANA DA SILVA VIRGINIO**  
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

**MARCELO TAVARES ESTEVES**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos da Administração.....1/2Pgs  
-CPAD.....2/2Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1642

Segunda - Feira, 24 de Junho de 2019



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Atos da Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2930

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 3015/2019, **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 19 de junho de 2019 e findando-se em 18 de junho de 2020, o prazo previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do referido contrato, bem como fica corrigido o valor do aluguel referente ao imóvel utilizado como depósito pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser de R\$794,21 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato ora mencionado. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato; **DATA DE ASSINATURA:** 18 de junho de 2019.

São José do Vale do Rio Preto, Em 24 de junho de 2019.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSALICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 4171/19

**Ref.** Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório de avaliação da situação ambiental conforme **DZ-077**, plano de desativação conforme resolução **CONAMA 316/2002**, desmontagem e descomissionamento de um incinerador localizado no Hospital Santa Therezinha, destinação final de todos os resíduos oriundos desses serviços, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

A Senhora Secretária de Meio Ambiente, no feito protocolado sob o n.º 4171/2019, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa especializada para elaboração de relatório de avaliação da situação ambiental conforme **DZ-077**, plano de desativação conforme resolução **CONAMA 316/2002**, desmontagem e descomissionamento de um incinerador localizado no Hospital Santa Therezinha, destinação final de todos os resíduos oriundos desses serviços. A referida dispensa será com a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.470.

588/0001-51, com sede a Rua 1 B, nº 250, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, Barra do Pirai – RJ, Cep: 27.165-000.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Meio Ambiente, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 12/06/2019 do mesmo processo administrativo.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigos 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de junho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

### CPAD

#### ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA ( N. 240)

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima trigésima nona -239ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presente o Membro Adriana Lutte Martins, o Membro Anselmo Teixeira, ausente por questão de saúde, conforme contato telefônico, esclareceu o presente que na pauta consta os processos de Estágio Probatórios n.2081/2019; n. 3888/2015; n.5981/2017; n. 0972/2018; n. 1307/2019;n. 1021/2018; n. 1025/2018 e n. 1029/2018, sendo analisados e com ressalvas inclusive que os erros de Administração serão tratados no Curso trabalhado no Processo n. 2240/2019 e não podem prejudicar ao aferidos, assim receberam o Parecer Favorável da Comissão, sendo remetidos ao Gabinete de Prefeito para deliberação na forma da Lei, sendo o que foi tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**, .....” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, ( grifos nossos), às 12:30 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, vez que essencial aos atos administrativos.